



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.737.694/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 16 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data de abertura da sessão pública: 16/04/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://licitanet.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.fagundes.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DE SAUDE/FMS

10 301 1100 2035 5.128.000 10 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1100 2038 43.000 0 MANUT. DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1100 2039 4.332.000 8 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

10 305 1100 2041 426.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10 302 1100 2074 68.000 0 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1100 2075 246.000 0 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS

10 302 1100 2080 3.000 0 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 13.665,73. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES. Banco - Banco do Brasil. Agência - 2053-2. Conta Corrente - 600.100-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00% (um por cento).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
 - 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
 - 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://licitanet.com.br/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Quebra Quilos, S/N – Centro – Fagundes – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Fagundes, Estado da Paraíba.

Fagundes - PB, 28 de Março de 2025.

RAI SOUZA TAVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	1500	7,08	10.620,00
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE	UND	500	4,56	2.280,00
3	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	UND	600	4,00	2.400,00
4	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UND	2000	0,33	660,00
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	400	2,84	1.136,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	UND	100000	0,03	3.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG , COMPRIMIDO	UND	90000	0,04	3.600,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO , 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	2000	4,88	9.760,00
9	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	UND	500	11,88	5.940,00
10	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	500	1,31	655,00
11	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML	UND	20000	0,29	5.800,00
12	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	UND	1000	5,75	5.750,00
13	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	UND	2000	1,23	2.460,00
14	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	2000	0,41	820,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	UND	2000	0,23	460,00
16	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO	UND	10000	0,06	600,00
17	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO	UND	12000	0,06	720,00
18	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	UND	12000	0,10	1.200,00
19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	1000	2,38	2.380,00
20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	1000	2,69	2.690,00
21	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	UND	400	3,00	1.200,00
22	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	80000	0,04	3.200,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	UND	6000	2,19	13.140,00
24	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1500	3,75	5.625,00
25	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	UND	40000	0,25	10.000,00
26	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML	UND	1200	13,81	16.572,00
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS	UND	50000	0,05	2.500,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	100000	0,04	4.000,00
29	ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDOS	UND	40000	0,05	2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

30	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	UND	500	1,00	500,00
31	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	7000	0,79	5.530,00
32	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	1000	11,00	11.000,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	2000	6,11	12.220,00
34	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	UND	13000	0,31	4.030,00
35	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS	UND	6000	0,09	540,00
36	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS	UND	7000	0,16	1.120,00
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	UND	300	1,19	357,00
38	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	120	12,54	1.504,80
39	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	120	15,06	1.807,20
40	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	2500	1,00	2.500,00
41	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	UND	1500	6,25	9.375,00
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	UND	6000	1,00	6.000,00
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	6000	0,28	1.680,00
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	2000	0,41	820,00
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UND	300	7,22	2.166,00
46	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	UND	600	3,11	1.866,00
47	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	200000	0,03	6.000,00
48	CAPTOPRIL 50MG	COMP	50000	0,06	3.000,00
49	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS	UND	50000	0,20	10.000,00
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	1000	7,88	7.880,00
51	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP	UND	1000	0,57	570,00
52	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UND	10000	0,18	1.800,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP	UND	13000	0,23	2.990,00
54	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,08	1.200,00
55	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,08	1.200,00
56	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1500	7,50	11.250,00
57	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	5000	1,09	5.450,00
58	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	20000	1,09	21.800,00
59	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA	UND	1800	4,75	8.550,00
60	CETOPROFENO 150 MG CP	UND	2000	0,74	1.480,00
61	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	500	3,74	1.870,00
62	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS	UND	1000	0,21	210,00
63	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	1000	3,00	3.000,00
64	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	UND	500	6,13	3.065,00
65	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	2000	1,75	3.500,00
66	CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	1000	0,17	170,00
67	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	500	0,66	330,00
68	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS	UND	7000	0,23	1.610,00
69	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDOS	UND	10000	0,16	1.600,00
70	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP	UND	2000	0,96	1.920,00
71	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS	UND	4000	0,06	240,00
72	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	UND	1500	2,25	3.375,00
73	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	UND	120000	0,05	6.000,00
74	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	UND	2000	0,41	820,00
75	CLOR. DULOXETINA 30MG, CÁPS	UND	1000	0,83	830,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA COM 10 ML	UND	1000	0,28	280,00
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	6000	0,30	1.800,00
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	4000	0,31	1.240,00
79	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	500	5,63	2.815,00
80	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	UND	5000	0,44	2.200,00
81	COMPLEXO B , COMPRIMIDOS	UND	20000	0,04	800,00
82	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	15000	1,06	15.900,00
83	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	UND	1000	3,24	3.240,00
84	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	UND	15000	1,13	16.950,00
85	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UND	1000	1,88	1.880,00
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	1500	2,25	3.375,00
87	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRS	500	1,93	965,00
88	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	500	3,91	1.955,00
89	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE	UND	1200	4,88	5.856,00
90	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1200	0,61	732,00
91	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDOS	UND	84000	0,05	4.200,00
92	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,05	750,00
93	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	600	0,88	528,00
94	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,08	1.200,00
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	UND	15000	1,88	28.200,00
96	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS	UND	10000	0,16	1.600,00
97	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	300	5,25	1.575,00
98	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ	AMP	3000	3,86	11.580,00
99	DIMENIDRATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML (gotas)	UND	400	8,24	3.296,00
100	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	1,68	5.040,00
101	DIMETICONA 40 MG COMP.	UND	3000	0,12	360,00
102	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	1000	1,36	1.360,00
103	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	60000	0,13	7.800,00
104	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	4000	1,19	4.760,00
105	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	UND	18000	0,88	15.840,00
106	EFEDRINA 50MG/ML SOL INJ 1ML	UND	200	6,23	1.246,00
107	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	UND	50000	0,05	2.500,00
108	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	50000	0,08	4.000,00
109	ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML AMPOLA COM 1ML	UND	200	14,88	2.976,00
110	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	UND	1500	17,50	26.250,00
111	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	5000	0,75	3.750,00
112	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	20000	0,16	3.200,00
113	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	6000	0,27	1.620,00
114	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	400	1,98	792,00
115	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG COM 21 COMPRIMIDOS, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	300	1,84	552,00
116	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	UND	150	12,50	1.875,00
117	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,21	3.150,00
118	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	UND	50	1,88	94,00
119	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	50000	0,13	6.500,00
120	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	400	4,94	1.976,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

121	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML	UND	200	2,46	492,00
122	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	UND	50	2,75	137,50
123	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	UND	200	1,75	350,00
124	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	7000	0,55	3.850,00
125	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	200	6,00	1.200,00
126	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	110000	0,09	9.900,00
127	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	UND	1500	4,75	7.125,00
128	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP	UND	6000	0,43	2.580,00
129	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	UND	12000	0,16	1.920,00
130	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	3000	0,81	2.430,00
131	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	100000	0,08	8.000,00
132	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	UND	300	6,88	2.064,00
133	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	UND	150	1,25	187,50
134	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	150	1,25	187,50
135	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	100000	0,03	3.000,00
136	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	UND	6000	0,19	1.140,00
137	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDOS	UND	6000	0,34	2.040,00
138	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	10000	0,56	5.600,00
139	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	300	2,08	624,00
140	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	UND	500	6,87	3.435,00
141	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS	UND	4000	0,15	600,00
142	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	UND	500	6,53	3.265,00
143	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,16	2.400,00
144	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	UND	50	2,88	144,00
145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML	UND	1000	8,75	8.750,00
146	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	UND	1000	22,50	22.500,00
147	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	200	6,06	1.212,00
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	100000	0,03	3.000,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	10000	0,06	600,00
150	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	UND	600	3,50	2.100,00
151	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UND	1000	5,36	5.360,00
152	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	UND	500	2,26	1.130,00
153	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML	UND	100	3,00	300,00
154	HIXIZINE 2 MG/ML XRP	UND	7000	5,13	35.910,00
155	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	1000	2,38	2.380,00
156	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	UND	40000	0,20	8.000,00
157	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	UND	100	298,75	29.875,00
158	ISSORBIDA , MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	UND	6000	0,16	960,00
159	ISSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO	UND	6000	0,27	1.620,00
160	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	UND	1000	1,00	1.000,00
161	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	UND	3000	0,25	750,00
162	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	400	13,75	5.500,00
163	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	300	13,75	4.125,00
164	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRS	300	4,86	1.458,00
165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	2000	1,84	3.680,00
166	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	2000	2,84	5.680,00
167	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	2000	3,50	7.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

168	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	18000	0,65	11.700,00
169	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	15000	0,39	5.850,00
170	LEVOMEPROMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRS	50	11,69	584,50
171	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	UND	500	1,36	680,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	UND	2000	0,31	620,00
173	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	UND	2000	0,33	660,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	UND	2000	0,35	700,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	UND	2000	0,38	760,00
176	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	UND	3000	5,13	15.390,00
177	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	500	4,49	2.245,00
178	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	13000	0,10	1.300,00
179	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	1200	3,75	4.500,00
180	LORAZEPAM 2MG, COMP	UND	1000	0,12	120,00
181	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	36000	0,39	14.040,00
182	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	300000	0,05	15.000,00
183	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	500	0,23	115,00
184	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRS	500	1,69	845,00
185	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	66000	0,13	8.580,00
186	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDOS	UND	134400	0,13	17.472,00
187	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	UND	20400	0,36	7.344,00
188	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	15400	0,72	11.088,00
189	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	UND	300	1,79	537,00
190	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	UND	9000	0,20	1.800,00
191	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	1500	6,88	10.320,00
192	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	50	6,49	324,50
193	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	360	2,50	900,00
194	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	2400	8,75	21.000,00
195	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	UND	50	2,10	105,00
196	MISOPROSTOL 200MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UND	50	49,38	2.469,00
197	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	50	3,75	187,50
198	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	500	2,24	1.120,00
199	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	6000	0,12	720,00
200	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	UND	15000	0,08	1.200,00
201	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	100	1,63	163,00
202	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	400	4,75	1.900,00
203	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	1000	6,25	6.250,00
204	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	UND	50	47,25	2.362,50
205	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.	UND	50	2,13	106,50
206	NORTRIPTILINA 25MG, COMP	UND	600	0,54	324,00
207	NORTRIPTILINA 50MG, COMP	UND	600	1,24	744,00
208	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	UND	150	4,50	675,00
209	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	300	3,50	1.050,00
210	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	60000	0,06	3.600,00
211	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	UND	500	8,75	4.375,00
212	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	1000	0,19	190,00
213	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	8000	1,13	9.040,00
214	ONDANSETRONA 8MG, COMPRIMIDOS	UND	1000	0,58	580,00
215	OXACILINA 500MG	UND	500	4,38	2.190,00
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP	UND	120000	0,12	14.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

217	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP	UND	20000	0,22	4.400,00
218	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP	UND	1000	1,19	1.190,00
219	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP	UND	1000	2,23	2.230,00
220	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	UND	50	40,25	2.012,50
221	OLANZAPINA 10 MG	UND	10000	0,45	4.500,00
222	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	1000	0,19	190,00
223	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	UND	1000	1,13	1.130,00
224	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	UND	7000	0,12	840,00
225	PARACETAMOL 750MG , COMPRIMIDOS	UND	5000	0,12	600,00
226	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	5000	0,20	1.000,00
227	PASTA D' AGUA , 80G	UND	100	6,99	699,00
228	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRS	600	3,50	2.100,00
229	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 500MG	UND	300	20,84	6.252,00
230	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA COM 2ML	UND	50	2,35	117,50
231	POLIVITAMINICO, XAROPE FRASCO COM 100 ML.	UND	100	3,24	324,00
232	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	500	0,35	175,00
233	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRS	1500	4,75	7.125,00
234	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	5000	0,20	1.000,00
235	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	8000	0,06	480,00
236	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	9000	0,17	1.530,00
237	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	300	3,38	1.014,00
238	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	20000	0,04	800,00
239	PREGABALINA 75 MG CAP OU COMP	UND	35000	0,25	8.750,00
240	RISPERIDONA 1MG, COMP	UND	30000	0,12	3.600,00
241	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	UND	3000	9,30	27.900,00
242	RISPERIDONA 2MG, COMP	UND	48000	0,12	5.760,00
243	RISPERIDONA 3MG, COMP	UND	30000	0,22	6.600,00
244	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	1000	0,49	490,00
245	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	1000	1,69	1.690,00
246	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	5000	1,05	5.250,00
247	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	UND	50	1,71	85,50
248	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES	UND	2000	13,75	27.500,00
249	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS	UND	1000	1,23	1.230,00
250	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	120000	0,14	16.800,00
251	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	92000	0,08	7.360,00
252	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	20000	0,17	3.400,00
253	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMP, FRASCO COM 500ML	UND	1000	3,50	3.500,00
254	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	UND	3000	3,75	11.250,00
255	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	UND	4000	4,75	19.000,00
256	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UND	12000	5,63	67.560,00
257	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	50	5,81	290,50
258	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	3000	6,00	18.000,00
259	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	5000	6,88	34.400,00
260	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	2500	6,88	17.200,00
261	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	1000	4,86	4.860,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

262	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FRS	300	3,75	1.125,00
263	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS	UND	700	0,20	140,00
264	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML	UND	1000	1,12	1.120,00
265	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	UND	1000	5,61	5.610,00
266	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UND	60000	0,04	2.400,00
267	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	300	1,10	330,00
268	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	UND	100	1,13	113,00
269	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLA COM 2ML	UND	3500	7,18	25.130,00
270	TOPIRAMATO 25MG, COMP	UND	600	0,17	102,00
271	TOPIRAMATO 50MG, COMP	UND	600	0,19	114,00
272	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	UND	2000	1,38	2.760,00
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	500	0,18	90,00
274	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	50	1,38	69,00
275	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	600	5,25	3.150,00
276	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS	UND	40000	0,78	31.200,00
277	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS	UND	25000	0,48	12.000,00
278	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	500	0,17	85,00
279	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	360	2,61	939,60
280	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	UND	6000	0,94	5.640,00
281	VITAMINA D 1.000 UI	UND	3600	0,33	1.188,00
282	VITAMINA D 2.000 UI	UND	3600	0,33	1.188,00
283	VITAMINA D 50.000 UI	UND	3600	1,76	6.336,00
284	VITAMINA D 7.000 UI	UND	3600	0,31	1.116,00
285	VITAMINA D GOTAS	UND	360	10,68	3.844,80
286	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	UND	200	1,79	358,00
				TOTAL	1.366.573,40

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RAI SOUZA TAVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		UND	1500		
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE		UND	500		
3	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML		UND	600		
4	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		UND	2000		
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G		UND	400		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		UND	100000		
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG , COMPRIMIDO		UND	90000		
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO , 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML		UND	2000		
9	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		UND	500		
10	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	500		
11	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML		UND	20000		
12	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO		UND	1000		
13	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		UND	2000		
14	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL		UND	2000		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		UND	2000		
16	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
17	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO		UND	12000		
18	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO		UND	12000		
19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	1000		
20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	1000		
21	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		UND	400		
22	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS		UND	80000		
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO		UND	6000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

24	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	1500		
25	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS		UND	40000		
26	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML		UND	1200		
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS		UND	50000		
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS		UND	100000		
29	ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDOS		UND	40000		
30	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML		UND	500		
31	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS		UND	7000		
32	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		UND	1000		
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	2000		
34	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS		UND	13000		
35	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
36	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS		UND	7000		
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML		UND	300		
38	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	120		
39	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	120		
40	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	2500		
41	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML		UND	1500		
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		UND	6000		
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO		COMP	6000		
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		COMP	2000		
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML		UND	300		
46	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS		UND	600		
47	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS		UND	200000		
48	CAPTOPRIL 50MG		COMP	50000		
49	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS		UND	50000		
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRS	1000		
51	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP		UND	1000		
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		UND	10000		
53	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMP		UND	13000		
54	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS		UND	15000		
55	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS		UND	15000		
56	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	1500		
57	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO		UND	5000		
58	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO		UND	20000		
59	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA		UND	1800		
60	CETOPROFENO 150 MG CP		UND	2000		
61	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G		UND	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

62	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS		UND	1000		
63	CETOCONAZOL CREME 30G		UND	1000		
64	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		UND	500		
65	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		UND	2000		
66	CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	1000		
67	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDOS		UND	500		
68	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS		UND	7000		
69	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
70	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP		UND	2000		
71	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS		UND	4000		
72	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML		UND	1500		
73	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO		UND	120000		
74	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		UND	2000		
75	CLOR. DULOXETINA 30MG, CÁPS		UND	1000		
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA COM 10 ML		UND	1000		
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO		UND	6000		
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	4000		
79	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	500		
80	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
81	COMPLEXO B , COMPRIMIDOS		UND	20000		
82	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	15000		
83	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML		UND	1000		
84	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		UND	15000		
85	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UND	1000		
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML		UND	1500		
87	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML		FRS	500		
88	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML		UND	500		
89	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE		UND	1200		
90	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO		UND	1200		
91	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDOS		UND	84000		
92	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDOS		UND	15000		
93	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	600		
94	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	15000		
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML		UND	15000		
96	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
97	DIMENIDRINATO GTS 30ML		UND	300		
98	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ		AMP	3000		
99	DIMENIDRATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML (gotas)		UND	400		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

100	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO		UND	3000		
101	DIMETICONA 40 MG COMP.		UND	3000		
102	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML		UND	1000		
103	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDOS		UND	60000		
104	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		UND	4000		
105	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML		UND	18000		
106	EFEDRINA 50MG/ML SOL INJ 1ML		UND	200		
107	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO		UND	50000		
108	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS		UND	50000		
109	ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML AMPOLA COM 1ML		UND	200		
110	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA		UND	1500		
111	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
112	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	20000		
113	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
114	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	400		
115	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG COM 21 COMPRIMIDOS, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS		CX	300		
116	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML		UND	150		
117	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDOS		UND	15000		
118	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML		UND	50		
119	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS		UND	50000		
120	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		UND	400		
121	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML		UND	200		
122	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		UND	50		
123	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML		UND	200		
124	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS		UND	7000		
125	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		UND	200		
126	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	110000		
127	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML		UND	1500		
128	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP		UND	6000		
129	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP		UND	12000		
130	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		UND	3000		
131	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS		UND	100000		
132	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML		UND	300		
133	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML		UND	150		
134	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML		UND	150		
135	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	100000		
136	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
137	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
138	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		UND	10000		
139	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML		UND	300		
140	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML		UND	500		
141	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS		UND	4000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

142	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML		UND	500	
143	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS		UND	15000	
144	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML		UND	50	
145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML		UND	1000	
146	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML		UND	1000	
147	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	200	
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	100000	
149	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
150	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA		UND	600	
151	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		UND	1000	
152	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML		UND	500	
153	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML		UND	100	
154	HIXIZINE 2 MG/ML XRP		UND	7000	
155	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FRS	1000	
156	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS		UND	40000	
157	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML		UND	100	
158	ISOSSORBIDA , MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO		UND	6000	
159	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO		UND	6000	
160	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA		UND	1000	
161	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS		UND	3000	
162	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		UND	400	
163	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		UND	300	
164	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FRS	300	
165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS		UND	2000	
166	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS		UND	2000	
167	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS		UND	2000	
168	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS		UND	18000	
169	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	15000	
170	LEVOMEPRIMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML		FRS	50	
171	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP		UND	500	
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP		UND	2000	
173	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP		UND	2000	
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP		UND	2000	
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP		UND	2000	
176	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML		UND	3000	
177	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		UND	500	
178	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS		UND	13000	
179	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		UND	1200	
180	LORAZEPAM 2MG, COMP		UND	1000	
181	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS		UND	36000	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

182	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	300000		
183	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	500		
184	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRS	500		
185	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	66000		
186	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDOS	UND	134400		
187	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	UND	20400		
188	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	15400		
189	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	UND	300		
190	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	UND	9000		
191	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	1500		
192	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	50		
193	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	360		
194	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	2400		
195	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	UND	50		
196	MISOPROSTOL 200MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UND	50		
197	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	50		
198	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	500		
199	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	6000		
200	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	UND	15000		
201	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	100		
202	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	400		
203	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	1000		
204	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	UND	50		
205	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.	UND	50		
206	NORTRIPTILINA 25MG, COMP	UND	600		
207	NORTRIPTILINA 50MG, COMP	UND	600		
208	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	UND	150		
209	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	300		
210	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	60000		
211	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	UND	500		
212	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	1000		
213	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	8000		
214	ONDANSETRONA 8MG, COMPRIMIDOS	UND	1000		
215	OXACILINA 500MG	UND	500		
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP	UND	120000		
217	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP	UND	20000		
218	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP	UND	1000		
219	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP	UND	1000		
220	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	UND	50		
221	OLANZAPINA 10 MG	UND	10000		
222	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

223	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML		UND	1000		
224	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		UND	7000		
225	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
226	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
227	PASTA D' AGUA, 80G		UND	100		
228	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML		FRS	600		
229	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 500MG		UND	300		
230	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	50		
231	POLIVITAMINICO, XAROPE FRASCO COM 100 ML.		UND	100		
232	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	500		
233	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML		FRS	1500		
234	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
235	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	8000		
236	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	9000		
237	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	300		
238	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS		UND	20000		
239	PREGABALINA 75 MG CAP OU COMP		UND	35000		
240	RISPERIDONA 1MG, COMP		UND	30000		
241	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		UND	3000		
242	RISPERIDONA 2MG, COMP		UND	48000		
243	RISPERIDONA 3MG, COMP		UND	30000		
244	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		UND	1000		
245	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE		UND	1000		
246	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G		UND	5000		
247	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML		UND	50		
248	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES		UND	2000		
249	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS		UND	1000		
250	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	120000		
251	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	92000		
252	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS		UND	20000		
253	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPÃO, FRASCO COM 500ML		UND	1000		
254	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		UND	3000		
255	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		UND	4000		
256	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		UND	12000		
257	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	50		
258	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	3000		
259	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	5000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

260	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	2500		
261	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UND	1000		
262	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100 ML		FRS	300		
263	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS		UND	700		
264	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
265	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
266	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		UND	60000		
267	SULFATO FERROSO GTS 30ML		UND	300		
268	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA		UND	100		
269	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLA COM 2ML		UND	3500		
270	TOPIRAMATO 25MG, COMP		UND	600		
271	TOPIRAMATO 50MG, COMP		UND	600		
272	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML		UND	2000		
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	500		
274	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	50		
275	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	600		
276	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS		UND	40000		
277	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS		UND	25000		
278	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	500		
279	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G		UND	360		
280	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		UND	6000		
281	VITAMINA D 1.000 UI		UND	3600		
282	VITAMINA D 2.000 UI		UND	3600		
283	VITAMINA D 50.000 UI		UND	3600		
284	VITAMINA D 7.000 UI		UND	3600		
285	VITAMINA D GOTAS		UND	360		
286	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		UND	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fagundes.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00003

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Fagundes - Rua Quebra Quilos, S/N - Centro - Fagundes - PB, CNPJ nº 08.737.694/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Wilmar Lemos Maranhão Júnior, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Antão, S/N - Zona Rural - Fagundes - PB, CPF nº 462.607.143-00, Carteira de Identidade nº 998036 SSP/PI, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DE SAUDE/FMS

10 301 1100 2035 5.128.000 10 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1100 2038 43.000 0 MANUT. DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1100 2039 4.332.000 8 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

10 305 1100 2041 426.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10 302 1100 2074 68.000 0 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1100 2075 246.000 0 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS

10 302 1100 2080 3.000 0 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fagundes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fagundes - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Fagundes, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.